

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022**  
**Processo de Licitação nº 398/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a locação de containers com capacidade de 700 litros, a serem alocados em pontos estratégicos conforme a demanda de lixo gerada no Município .

A contratação será com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA - COPERCICLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.759.560/0001-48, com sede na DT VISTA ALEGRE, s/n, interior, Cidade Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na locação de containers com capacidade de 700 litros, a serem alocados em pontos estratégicos conforme a demanda de lixo gerada no Município de Caseiros-RS. conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total (mensal)	Total (12 meses)
1	CONTENTORES PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 700 LITROS. Locação, limpeza e manutenção de contentores para lixo, com capacidade de 700 litros. Com as seguintes especificações técnicas e descrição: - Container para lixo fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com proteção contra raios UV, com 04 rodas de borracha maciça, tampa que evite o acúmulo de água e antirruído, capacidade de 700 litros. - Os contentores disponibilizados deverão ser novos, ou com até 05 (cinco) anos de fabricação. - Deverá ser substituídos os contentores que forem danificados no curso do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após solicitação. - Todas as despesas de aquisição, manutenção, substituição, higienização e transporte ficará a cargo da Contratada. - Prestação de serviços de manutenção de rotina, com a substituição de peças e acessórios quebrados ou danificados, e substituição dos contentores nos casos de acidente ou desgaste natural, quando danificados e quando solicitados pela municipalidade. - Os contentores ficarão à disposição da população 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, enquanto o período do contrato perdurar.	UN	56	58,94	3.300,64	39.607,68
<b>Valor Total R\$</b>					<b>39.607,68</b>	

**Total da Solicitação: R\$ 39.607,68**

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
05 –Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2016 – Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Os itens deverão ser entregues somente com a solicitação do Setor de Compras do Município em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento do Setor de Compras do

município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos itens.

O valor a ser pago será de R\$ 3.300,64 (três mil e trezentos reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 39.607,68 (trinta e nove mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), e será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Dispensa de Licitação n° 099/2022 e Contrato n° \_\_\_\_/2022).**

O contrato terá vigência pelo período de até 12 meses a contar da assinatura dos contratos.

Caso seja constatado que os itens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

Caseiros - RS, 17 de novembro de 2022.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- a) **Modalidade -** Dispensa de Licitação
- b) **Número -** 055/2021
- c) **Embasamento** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
- d) **Valor total:** R\$ 39.607,68 valor total.
- e) **Objeto:** O objeto da presente dispensa consiste na locação de containers com capacidade de 700 litros, a serem alocados em pontos estratégicos conforme a demanda de lixo gerada no Município de Caseiros-RS.

Caseiros/RS, 17 de novembro de 2022.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 17 de novembro de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 099/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS ORGANICOS E INORGANICOS DE SANTA CECILIA DO SUL LTDA - COPERCICLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.759.560/0001-48, com sede na DT VISTA ALEGRE, s/n, interior, Cidade Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-000. O objeto da presente dispensa consiste na locação de containers com capacidade de 700 litros, a serem alocados em pontos estratégicos conforme a demanda de lixo gerada no Município de Caseiros-RS. O valor total a ser pago será de R\$ 39.607,68. Caseiros/RS, 17/11/2022. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro**  
Prefeito Municipal.